



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva  
Fone: (84) 3315.2162 – CEP: 59.633.010 – Caixa Postal 70-Mossoró-RN  
[www.uern.br](http://www.uern.br) [proeg@uern.br](mailto:proeg@uern.br)

## EDITAL Nº 013/2016 – PROEG

### **DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO OCUPADAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2015, POR NÃO REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA CURRICULAR DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) DO ANO DE 2015 E ORIENTA PARA INSCRIÇÃO NA DECLARAÇÃO DE INTERESSE POR VAGA**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a [Resolução nº 07/2015](#) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), de 25 de fevereiro de 2015. Resolve convocar os candidatos no cadastro de suplência reserva da UERN, exclusivamente dos cursos do segundo semestre letivo de 2015 a participarem do processo de inscrição na declaração de interesse por vaga remanescente.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** As vagas remanescentes disponíveis no anexo I deste edital, exclusivamente para os cursos do segundo semestre letivo de 2015, foram todas aquelas originadas em virtude do cancelamento da matrícula institucional de forma voluntária e ainda da não efetivação da matrícula curricular nos prazos determinados em edital.

**1.2.** As vagas remanescentes indicadas no subitem 1.1 deste edital, serão preenchidas mediante utilização do cadastro de suplência reserva.

**1.2.1.** Os candidatos do cadastro de suplência reserva classificados e não convocados nas relações da terceira e quarta chamadas para ocupação de vaga, classificados pelos Editais [nº 7/2015](#) – COMPERVE, de 25 de fevereiro de 2015 e [nº 11/2015](#) – COMPERVE, de 23 de março de 2015 respectivamente, e que manifestaram interesse por vaga em ambas chamadas e os que ainda não foram classificados em nenhum dos editais anteriores, são os candidatos do cadastro de suplência reserva aptos a demonstrarem interesse pela vaga remanescente constante no anexo I deste edital.

#### **2. DA INSCRIÇÃO DE INTERESSE POR VAGA DOS CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA**

**2.1.** As vagas remanescentes constantes no subitem 1.1 deste edital serão preenchidas mediante utilização do cadastro de suplência reserva, conforme subitem 1.2.1 deste edital, obedecendo às orientações citadas nos subitens:

**2.1.1.** Os candidatos constantes no anexo I deste edital são aquela classificação com maior pontuação (score) nos respectivos cursos, dentro de suas respectivas cotas (cotista social e pessoa com deficiência) ou ampla concorrência, **segundo a ordem decrescente de classificação dos candidatos dentro do limite de 10 x (dez vezes) o número de vagas remanescentes citado no item 1.1 deste edital.**

**2.1.2.** É obrigatória a inscrição do candidato suplente reserva em lista de interesse por vaga remanescente para efetivação do disposto no item 3, sempre obedecendo à ordem de classificação citada no subitem 2.1.1 deste edital.

**2.1.3.** A inscrição em lista de interesse por vaga deverá ser feita única e exclusivamente no **dia 11**

---

de fevereiro de 2016, das 10h às 23h59min, através de formulário *on-line* (DECLARAÇÃO DE INTERESSE POR VAGA) acessando o site do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

**2.1.4.** A lista com os convocados para preenchimento de vagas remanescentes será divulgada em edital próprio publicado no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)) **no dia 12 fevereiro de 2016, a partir das 14h.**

**2.1.5.** O candidato convocado na cota destinada à pessoa com deficiência deverá ser previamente submetido à avaliação da junta multiprofissional da UERN, conforme subitem 3.9 do **Edital nº 20/2014 de 10 de dezembro de 2014**, devendo apresentar-se no horário das 19h às 21h do dia 16 de fevereiro do ano em curso, com 30 minutos de antecedência, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde – FACS da UERN, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n Aeroporto – Mossoró/RN.

**2.1.6.** Para comprovação da deficiência, o candidato deverá apresentar Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS. O Laudo médico terá sua validade máxima de doze meses, a contar da data de realização das matrículas no curso.

**2.1.6.1.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004** e na **Lei estadual Nº 9.697, de 25 de fevereiro de 2013.**

**2.1.7.** O não atendimento à convocação mencionada no subitem 2.1.5 deste edital, na cidade, local e horário, acarretará a perda do direito à vaga reservada à pessoa com deficiência, ficando o candidato impedido de realizar a matrícula institucional na referida vaga.

**2.1.8.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas.

**2.1.9.** Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de ação afirmativa e não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula institucional.

**2.1.10.** Caso o candidato deixe de realizar qualquer destas etapas, perderá a expectativa de vaga.

**2.1.11.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do local ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)), horário e demais procedimentos para inscrição em lista de interesse por vaga remanescente.

**2.1.12.** A inclusão no cadastro de suplência reserva dos classificados dentro do limite de vagas descritos no subitem 2.1.1 deste edital, não gera nenhuma garantia de direito para ocupação de vaga na UERN, presente ou futuro.

**2.1.13.** A solicitação de inscrição em lista de interesse por vaga será realizada via internet através de acesso direto do candidato via computador próprio, *Lan House*, *Cyber Café* e outros, de acordo com os procedimentos descritos no item 2, não sendo de responsabilidade da PROEG/UERN disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição.

### **3. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**3.1.** A matrícula institucional somente poderá ser realizada pelo candidato suplente reserva convocado na lista de interesse por vaga remanescente, conforme previsto no subitem 2.1.1 deste edital.

**3.2.** A matrícula institucional dos convocados será realizada no dia **17 de fevereiro de 2016, na secretaria da Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual o candidato está sendo convocado, nos endereços e horários previstos no anexo II deste edital.**

**3.3.** O candidato que não tiver um documento válido, de acordo com as condições descritas no anexo III deste edital, deve providenciá-lo antes de comparecer ao ato legal referido no item 3.

**3.4.** Para a efetivação da matrícula institucional, o candidato deverá comparecer à Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual está sendo convocado e requerê-la ao diretor da Unidade Universitária, além da entrega da documentação constante no anexo III deste edital.

**3.5.** Os históricos apresentados pelo candidato convocado para vaga da cota social deverão conter a identificação da escola como sendo da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), não

---

cabendo à UERN a responsabilidade por esta comprovação.

**3.6.** Os documentos deverão estar em perfeito estado de conservação, assim considerados aqueles que permitam a identificação do candidato por meio da assinatura e da fotografia e a compreensão das informações neles existentes, a juízo do servidor designado para sua conferência.

**3.7.** A autenticação do documento em cópia poderá ser feita por servidor autorizado da UERN, mediante a apresentação do documento original.

**3.8.** O candidato que não puder comparecer a ato referido no item 3 poderá se fazer representar por procurador munido de instrumento particular com reconhecimento de firma, específico para fins de matrícula institucional na UERN via primeira edição do SiSU 2015, acompanhado de cópia autenticada do documento oficial de identificação do procurador, para arquivamento na Diretoria de Admissão, Registro e Controle Acadêmico (DIRCA). A procuração é exigida mesmo quando o procurador for parente, exceto no caso de pai ou mãe atuando em nome do filho menor de idade.

**3.9. A condição de ser ou já ter sido aluno de graduação da UERN não dispensa a entrega de todos os documentos necessários para realização da matrícula institucional.**

**3.10. Após realizar a matrícula institucional, o candidato que deseje solicitar aproveitamento de disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior deverá preencher requerimento, junto às Secretarias das Unidades Universitárias, no mesmo dia da realização de sua matrícula institucional, apresentando os seguintes documentos:**

- a) Histórico escolar;
- b) Programa da(s) disciplina(s) cursada(s);
- c) Sistema de verificação do rendimento escolar (exceto para disciplinas cursadas na UERN).

#### **4. DA MATRÍCULA CURRICULAR**

**4.1.** O aluno matriculado institucionalmente deverá matricular-se obrigatoriamente em, pelo menos, um componente curricular, no período letivo correspondente a sua admissão, sob pena de não consolidação do vínculo com a UERN (Artigo 140 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

**4.2.** Matrícula curricular é o ato que vincula o aluno regular ou especial a componente(s) curricular(es) em um determinado período letivo (Artigo 130 do [Regulamento dos Cursos de Graduação - RCG](#)).

**4.3. O aluno ingressante nas vagas remanescentes no segundo semestre letivo de 2015, deverá requerer matrícula curricular juntamente com a matrícula institucional no dia 17 de fevereiro de 2016, na secretaria da Unidade Universitária/Faculdade do curso para o qual o candidato está sendo convocado, nos endereços e horários previstos no anexo II deste edital.**

#### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** Não será aceita matrícula condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, nem sem a entrega de toda a documentação exigida conforme subitem 3.4 deste edital.

**5.2.** As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota social para candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental e Médio em escola pública deverão, prioritariamente, ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de ensino, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

**5.3.** Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas às cotistas sociais, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos, independente da rede de ensino de origem.

**5.4.** As vagas não preenchidas referentes ao percentual correspondente ao sistema de cota para pessoas com deficiência deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação destes candidatos.

**5.4.1.** Na inexistência de candidatos classificados para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos candidatos.

---

**5.4.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato incluso no cadastro de suplência reserva consultar todas as publicações dos editais de convocação das vagas remanescentes.

**5.5.** O candidato convocado que possuir vínculo efetivo em outro curso de graduação da UERN deverá, no ato da matrícula institucional, solicitar o desligamento do vínculo mais antigo, sob pena de não efetivação da matrícula no novo curso.

**5.6.** De acordo com a Lei nº 12.089/09, é vetada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior Federal, Estadual ou Municipal.

**5.7.** No ato da matrícula institucional, o candidato deverá firmar declaração de que possui ou não vínculo com qualquer curso de graduação em instituição pública, conforme legislação específica.

**5.8.** Se o candidato realizar matrícula na UERN e declarar que possui vínculo em cursos de graduação em outra instituição pública, deverá apresentar documento comprobatório de seu desligamento no curso da outra instituição em observância à Lei nº 12.089/2009.

**5.8.1.** Se o candidato possuir vínculo em curso de graduação em outra instituição pública e firmar declaração de que não o possui na forma do subitem 4.8, será desligado de um dos cursos na forma prevista na Lei nº 12.089/2009, independente do período que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA/PROEG tome conhecimento desse fato.

**5.9.** Aos convocados não serão permitidas as matrículas institucional e curricular para campus, curso, modalidade, habilitação, turno e semestre letivo não correspondente a sua opção feita no ato da solicitação de inscrição no SiSU 2015.

**5.10.** A UERN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe exclusivamente ao interessado consultar as listas de convocação publicadas, nas datas previstas neste Edital.

**5.11.** Este Edital será divulgado no portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no endereço eletrônico do SiSU/UERN ([www.uern.br/sisu](http://www.uern.br/sisu)).

Mossoró, 02 de fevereiro de 2016.



Prof.ª Dr.ª Inessa da Mota Linhares Vasconcelos  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria nº 7674/2013 – GR/UERN